



**PORTARIA CRO/TO Nº 07/2020**

***Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.***

**O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e sua Diretoria Executiva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO**, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO**, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “**pandemia**” do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, a Decisão CFO – 04/2020 que suspende reuniões e atividades na sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO e emite recomendações aos Conselhos Regionais de Odontologia;



**CONSIDERANDO**, a Decisão CFO – 05/2020 que suspende reuniões e atividades colegiadas na Sede do Conselho Federal de Odontologia até o dia 03 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Portaria CFO-SP – 12/2020, de 03 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais do Conselho Federal de Odontologia;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover orientações preventivas diante da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID - 19;

**CONSIDERANDO**, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CRO/TO, de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais inscritos e à sociedade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até o dia **17/04/2020**, os prazos previstos nos Artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Portaria CRO-TO-06, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria CRO-TO-06, de 20 de março de 2020.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data, independente de sua publicação na imprensa oficial.

Palmas – TO, 03 de abril de 2020.

  
**RAFAEL MARRA SOARES, CD**  
Presidente do CRO-TO